



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SOLICITADO

1.1. Aquisição de 02 (dois) Inversores de Frequência para serem utilizados em painéis elétricos da Estação de Tratamento de Água, visando o acionamento de equipamentos, principalmente a recém adquirida bomba helicoidal.

2. ESPECIFICAÇÕES E VALORES

Ítem	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário – R\$	Valor Total – R\$
01	<p>Inversor de Frequência 45A.</p> <p>Dados básicos</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tensão nominal de entrada: 380 - 480 V - Tensão mínima/máxima de entrada: 323-528 V <p>Número de fases:</p> <ul style="list-style-type: none"> - De entrada: 3 - De saída: 3 - Faixa de tensões de alimentação: 380 - 480 V - Regime: sobrecarga normal – sobrecarga pesada - Corrente nominal: 45,0 A - 39 A - Corrente de sobrecarga para 60 s: 49,5 A – 58,5 A - Corrente de sobrecarga para 3 s: 67,5 A – 78,0 A - Módulo acessório (controle): CFW500-IOS - Frenagem reostática: Standard com frenagem - Parada de segurança: Preparado para utilizar o módulo de segurança - Filtro RFI interno: Sem filtro - Filtro RFI externo: Não disponível - Indutor de Link: Não - Porta USB: Somente com plug-in - Frequência de rede: 50/60 Hz - Faixa de frequência de rede (mínima – máxima): 48 - 62 Hz - Desequilíbrio entre fases: Menor ou igual a 3% da tensão de linha nominal de entrada 	UN.	2	10.625,00	21.250,00





<ul style="list-style-type: none"> - Tensões transientes e sobretensões: Categoria III - Corrente de entrada trifásica: 47,6 A - Fator de potência típico de entrada: 0,75 - Fator de deslocamento típico: 0,98 - Rendimento típico na condição nominal: >/= 97% - Número máximo conexões (de rede) por hora: 10 (1 a cada 6 minutos) - Alimentação de potência em corrente continua: Permite - Frequência de chaveamento padrão: 5 kHz - Frequência de chaveamento selecionáveis: 2,5 a 15 kHz - Função Copy: Sim, via MMF ou plug-in ou HMI alfanumérica <p>Referência: Inversor de Frequência marca WEG modelo CFW500E39P0T4DB20G2, similar, equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
				TOTAL
				21.250,00

2.1. Foi realizado o levantamento do custo do objeto no mercado, respeitando-se o Decreto Municipal nº 8.507/2023. Da pesquisa efetuada, chegou-se à conclusão que o preço a ser considerado para a contratação será o de menor dos valores apresentados obtido através de quatro orçamentos. **O valor unitário obtido foi de R\$ 10.625,00 (dez mil seiscentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais).**

2.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.

2.3. Não será aceito valor unitário/global maior que o preço fixado neste Termo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Com aquisição de uma bomba helicoidal para o bombeamento do lodo para os adensadores, será necessário a aquisição de Inversores de Frequência, objeto deste Termo, pois os Inversores que a SAECIL possui são de menores potências, não sendo possível o acionamento da referida bomba.





3.2. A aquisição do objeto surgiu após o processo licitatório lançado pela SAECIL para aquisição de materiais e equipamentos elétricos. Pelo fato da Estação de Tratamento de Lodo ser algo novo, alguns ajustes surgem, causando a necessidade de algumas aquisições não previstas.

3.3. A aquisição do objeto descrito neste Termo visa a melhoria e modernização da Estação de Tratamento de Água, trazendo melhorias para o processo de tratamento de água.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até **10 (dez)** dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras.

4.2. A Contratada deverá entregar os objetos no almoxarifado da SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, sito à Rua Padre Julião, 971, Centro, Leme/SP, em horário comercial, das 07h00 às 16h00 horas, de segunda a sexta-feira.

4.3. Os produtos não serão recebidos na hipótese de não corresponderem às especificações constantes deste Termo, devendo ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do fato pela SAECIL, ficando a cargo do fornecedor todos os custos com o procedimento.

4.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos objetos, quando devidamente solicitados e entregues, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.

5.4. A não aceitação dos objetos implicará na suspensão imediata do pagamento.

5.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02.175120042.1.040 – 4.4.90.52.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.





9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme/SP, 3 de setembro de 2024.

Clárcio Fernando Mercadante
Divisão Técnica de Serviços de Água